LEI MUNICIPAL Nº. 1.583, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006

"Dispõe sobre crédito adicional especial na Secretaria de Governo."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Governo um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,01 (Oitenta mil reais e um centavo), destinados a construção da pista de Skate de médio porte, codificada no orçamento vigente sob nº. 27.00090101022 – categoria econômica 449051 – obras e instalações.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito adicional especial dar-se-á através de repasse de convênio com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e ainda da anulação parcial da verba codificada sob nº. 15.451.00092018 categoria econômica 449051 – obras e instalações no valor de R$ 40.000,01 (quarenta mil reais e um centavo) totalizando o montante de R$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) .

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7,8 e 9, da Lei Municipal nº. 1.566, de 2 de dezembro de 2.005.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.537, de 26 de agosto de 2.005.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 2 de fevereiro de 2006 – 41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 04/2006 = PM
Autógrafo nº. 005.02.2006 = CM
Processo nº. 218/06 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.